

876

Capita. Nos de Janeiro - Juizo dos Feitos da
 Fazenda Nacional - Escrivão Raphael
 - Sentença Civil de encaptação - aos
 proprios nacionaes do terreno sito a
rua do Progresso, lote numero de se-
sete (metade), passada a favor da
 Autora a Fazenda Nacional, a re-
 quecimento de Seo Procurador o
 Doutor José Antonio de Azevedo Couto.
 Na forma abaixo o Doutor José Ser-
 torio, Juiz de Direito Supplente em
 exercicio dos Feitos da Fazenda Na-
 cional nesta Corte e Territorio do Rio
 de Janeiro, etc. A todos os, Senhores
 Ministros, e mais pessoas publicas
 da Justica deste Imperio do Brasil, a
 quem a Consequencia desta haja de
 tocar ou pertencer. Saco, Sabe, que
 nesta Foyto Real e Heroica Cidade de
 São Sebastião do Rio de Janeiro e Capi-
 tal do Imperio do Brasil, neste Juizo
 de Direito dos Feitos da Fazenda Na-
 cional e Cartorio do Escrivão Raphael, se
 processarão, Correção, Seus Termos
 e afinal, foram por mim julgados
 nas autos Civis de desapropriação
 de um terreno, situado na rua do
 Progresso, quarto do Pedregulho,
em São Christovão, lote numero
de setete (metade), entre partes, como
 Autora a Fazenda Nacional repre-
 sentada por Seo Procurador o
 Doutor José Antonio de Azevedo

202/ 3
antraças, diga-lhe este requerimento
de audiência por si da dita tomada
por laudatória pelo Escrivão no pro-
tocollo, donde se trata aqui e lantado por
extenso em João Baptista Fernandes
de Souza que o escreveu. - Era o que assim
se continha em a dita anteaça - que
está e supra fica bem e firmemente lau-
datória, devida da qual se via e mostra
o achado de a petição inicial do
terro seguinte: Ilustíssimo e Excelen-
tíssimo Senhor Cavalleiro Procurador
geral Jura dos Feitos - Pela Fazenda
Nacional por seu Procurador - que
em cumprimento da ordem contida
no offício da Directoria Geral do Con-
tencioso, numero cento e cinquenta
e nove desta data, tem de proceder
se a desapropriação da metade do
lote numero, dezete da rua do Pro-
gresso, pertencente a Heferino Pinto
Pereira de Mello, e cuja area e conforma-
tões constam dos documentos juntos
sob numeros um e dois. Devido
observar-se no processo de desapro-
priação as disposições do Decreto numero
mil seiscentos e sessenta e quatro
de vinte e sete de Outubro de mil
oitocentos e cinquenta e cinco, e o
do artigo quarto do Decreto numero
dois mil, seiscentos e trinta e sete
de vinte e dois de Setembro de mil
oitocentos e setenta e cinco, a Supl.

Supplicante apresenta - primeiro - um
 exemplar do Decreto numero seis mil
 e noventa e dois de doze de Janeiro do Cor-
 nute anno, que approvou o plano das
 obras para o servico de abastecimento
 d'agua a esta Capital, segundo attes-
 tado do Inspector Geral das Obras Pu-
 blicas declarando achar-se o terreno
 no dito lote, digo no dito plano, ter-
 ceiro a respectiva planta. O Suppli-
 cante offerece como indemnizacao pela
 metade do dito terreno a quantia de
 reis trescentos e vinte e cinco mil. Pede
 a Vossa Excellencia se digue promunir
 a desapropriacao requerida, e ordenar
 seja citado o Supplicado para que
 dentro de cinco dias venha a Juizo
 declarar se toma da fim o offereci-
 mento, pena de reoffensa e de proceder-se
 naõ cumulado, a lousacaõ de peritos
 que deem valor ao terreno, e o proce-
 dimento em todo o caso depositado, fi-
 cando nelle subrogados quaesquer
 que por ventura presenõ sobre o ter-
 reno e afigual levantado por quem de
 Direito, pelo que - Espera receber em
 vinte e cinco de Novembro de mil
 oitocentos e setenta e seis - O Pro-
 curador dos Fitos - Jose Antonio de
 Azevedo Castro - Sua - se em alto
 da Titicaõ o seguinte despacho
 Reconhecida a utilidade publica
 a desapropriacao, cite-se na forma

requeridas. Foi, vinte e Cinco de Novembro
de mil oitocentos e Setenta e seis. Jagua-
ruba. Com tempo designado para compare-
cerem ao Juiz de Direito o dia vinte
oito do corrente ao meio dia, em
audiencia extraordinaria attenta
a urgencia. Fato ut supra. Jagua-
ruba. Era o que assim se continha e
declarava em o mencionada despacho
que assim fica bem e fielmente tran-
scrito, depois do qual e da respectiva
peticao, se via e mostrava a Certidão
de intimacao do teor seguinte: Certi-
fico e dou fe que intimei Reforio
Doutor Ferraz de Azevedo portador de
Cartão desta peticao. Foi, vinte oito
de Novembro de mil oitocentos e se-
tenta e seis - Official do Juiz - An-
tonio Fernandes de Gouveia. Era o
que assim se continha e declarava
em a mencionada Certidão de in-
timacao que aqui fica bem e fielmente
fidei transcrita, depois da qual se
via e mostrava o documento do teor
seguinte: Confrontação - Lote numero
deseite - cidade - Com Cuias e outros
e Cuias de numero de frente com o
do Progresso, limitando-se pelos
fundos Com terras de Dona Rachel
Candida Mendes Vianna, e aos lados
Com outra metade do mesmo lote
numero deseite, e Com o de nu-
mero deseis, tendo todos estes

terrenos de seu desapropriados para o
mesmo fim. Sua área é igual a 349^{mil}.
Testemunha o Sr. Heferino Pinto Ferraria, de
Mello - Inspectoria Geral das Obras Pu-
blicas da Corte, em vinte e um de Novem-
bro de mil oitocentos e setenta e seis.
Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim,
Inspector Geral do Segundo arruão de
Cantabria e declarava em a Certidão,
digo em o documento retro e supra
transcripto, depois do qual se via e
mostrava achar-se o termo de decla-
ração e acceptação de offerta do termo
seguinte: - Termo de declaração e acci-
tação de offerta. Aos vinte oito de No-
vembro de mil oitocentos e setenta
e seis, nesta Corte e em seus Carto-
rio compareceu Heferino Pinto Ferraria
de Mello, e disse que na forma de
sua declaração feita em audiência
de hoje, satisficava a declaração e ac-
tuação a quantia de trescentos e mil
e cinco mil reis, offercida pela Fa-
zenda Nacional para indenização
dos terrenos de sua propriedade, á qua
do Progresso, metado do lote numero
de sete, cuja confrontação consta da
planta e demais documentos existentes
nestes autos. E me pediu que tomasse
por termo, sua declaração e acci-
tação de offerta, que assigna a Santiago
Gualdim da Costa Navarro Com as
testemunhas abaixo. Em Fevereiro Por-

Narbal Sampalana o executor. Alvaro Ge-
 raldino da Costa Navarro. Silva Regina
 de Carvalho. Alfredo Christiano de Oli-
 veira. Era o que assinava e continha e
 declarava em o mencionado termo de
 declaração e assentação de offerta, que
 está fica bem e fielmente transcripto,
 depois do qual se via e mostrava ad-
 se a petição do teor seguinte: Illus.
 trissimo Senhor, digo Illustrissimo
 e Excellentissimo Senhor Conselho Per-
 bargador Juiz dos Fatos. Pira a Fazenda
 Nacional por seu Procurador, que
 segundo Communicação a Directoria
 Geral do Contencioso em seu offício
 numero cento e sessenta e quatro da-
 tado de hontem, achou-se já recor-
 rida ao Cofre dos depositos a quantia
 de reis trescentos e vinte e cinco mil,
 valor de offerta accoita por Refundido
 Sinto Ferreira de Avello Cont. n. d. m.
 insacção do terreno situado a qua-
 do do Progresso, metade do lote nu-
 mero setecente de sua propriedade,
 e por isso vem a Supplicante nos
 autos de desapropriação que corre
 ao Supplicado, pedir a Vossa Ex.
 Cella se digna mandar passar
 mandado de emissão de fôrse em
 favor da Supplicante, estando por
 edital com o prazo de trinta dias a
 quaisquer interessados que porven-
 tura se julguem com direito a pro-

deportado, extrahindo-se a respectiva
 carta de Sentença a fim de fazer-se a
 incorporação nos registros nacionais,
 e o cumprimento a sentença, pelo que
 - Espere receber mercê - Tinha de De-
 cemero de mil oitocentos e setenta e seis
 - O Procurador dos Fitos - José Antonio de
 Castro - Via-se no alto da petição o
 despacho do teor seguinte: Couzo requir.
 Ho, de sessis de Dezembro de mil oitocen-
 tos e setenta e seis - Jaguaribe. Era o que
 se continha e declarava em o mercê,
 vado despacho, depois do qual e da
 respectiva petição, se via e mostrava
 o auto, de posse do teor seguinte:
 - Auto de posse do terreno de uma
 do Progresso, lote numero dezeseite
 (metade) - Anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
 tos e setenta e sete aos quatro dias
 do mes de Janeiro do dito anno, nesta
 Corte a uma do Progresso, lote numero
 dezeseite (metade) onde fui vindo em
 Escrivão, acompanhado do Porteiro
 do Juizo Francisco Xavier Mantuano,
 cumprimento do mandado retro, depois
 de presenciadas as formalidades le-
 gaes, deus posse real, Corporal, Civil
 e natural a Fazenda Nacional, do
 terreno acima mencionado, qua
 pessoa do Ex. Ex. Antonio de Castro
 Procurador da Fazenda José An-
 tonio de Azevedo Castro. Espere Con-

Consta-lhe este termo que Comig o
 assignar o Testero, Doutor Procura-
 dor da Fazenda e testemunhas foy
 Sentes Rufino Manoel Gomes e Alfredo
 Christiano de Chouira. Com Jheronimo
 Marbal Sampalanga o escrevi assigno
 - Escrevaes Jheronimo Marbal Sampal-
 anga Jose Antonio de Azevedo Cam
 - Francisco Teouira Montenegro Rufino
 Manoel Gomes - Alfredo Christiano de
 Chouira Era o que assim se continha
 em declarava em o mencionado auto
 de posse, que certo e supra foy bem
 e fielmente transcripto, depois da
 qual se via e mostrava que en-
 tando a final os autos a Conclusão
 do Necessario foy, proprio este
 nos mesmos autos a Sentença do
 ter seguinte: - Julgo por sentença
 o laudamento certo para que por-
 dura seos effectos legaes. Para se
 precatório para levantamento
 da quantia depositada, extraia-se
 instrumento para ser o termo em
 Copiadae aos proprios nacionaes, e
 foyque a Autora as Custas. No. dez
 de Março de mil oitocentos e setenta
 e sete - João Sertorio Era o que assim
 se continha e declarava em a men-
 cionada Sentença, que acima foy
 bem e fielmente transcripto, depois do
 qual se via e mostrava que dos
 respectivos autos nada mais Con-

constava. Era por parte da Autora
 a Fazenda Nacional, representada por
 seu Procurador o Doutor José Antonio
 de Azevedo Castro que foi pedido e re-
 querido que dos mesmos autos e seu
 processo lhe mandasse dar e passar
 sentença para com ella e na forma della,
 usar de seu direito e justiça. E achando
 o seu requerimento justo e conforme
 o Direito, thá mandado dar e passar
 e é a presente, pela qual e seu teor re-
 querido aos Synchronos Munitos e mais
 pessoas publicas da justiça deste Imperio
 do Brazil, ao principio declaradas, a
 todos em geral, e a cada um em par-
 ticulas que sendo lhes esta aprese-
 ntada, lido, por mim assignada
 e subscripta pelo Escrivão a este
 Juizo, Theodorico Barbal Damplona,
 a cumprir e guardar, e facção em
 cumprir e guardar tão bem e
 inteiramente como nella se contém e
 declara. E em seu cumprimento e de-
 vida observancia fazer incorporar
 aos proprios nacionaes o terreno si-
 tuado a rua do Progresso no morro
 do Pedregulho, em São Antonio,
 lote numero dezesse (dezade), o
 qual foi pertencente a D. Efremio
 Couto de Brito de Mello e hoje a
 Fazenda Nacional por desapropria-
 ção feita aquelles, regendo-se em
 demoraçao pelo dito terreno. - a

quantia de trezentos e vinte e cinco mil
 reais, sendo elle destinado ao Serviço do
 abastecimento d'agua a Capital do Im-
 perio. E que guereas cumprir, inclando
 nosse os interesses nas digos da Fazenda
 Nacional. Esta vai, como de oficio, por
 mim assignada e subscripta por Fel-
 xicio Thoral Sampsona, Secretario
 vitalicio do officio de Camara do Juizo
 de Direito Provativo dos feitos da Fa-
 zenda Nacional nesta Corte e Carorio,
 digo nesta Corte e Provincia do Rio
 de Janeiro, em sumã e outra instancia
 em cujo papel e Cartorio fica os autos
 originaes, donde esta se extrahio. Toda
 e passada nesta Monte Real e He-
 rica Cidade de São Sebastião do Rio
 de Janeiro e Capital do Imperio do
 Brazil, aos tres dias do mes de Abril
 do Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
 e sete e eu Felxicio Thoral Sampsona,
 subscriptor. João Sertora. Conferir com ori-
 ginal. Commissão do Cadastro em 5 de junho de
 1924. José Leite Soares Junr, 3º escrivão do J. N.
 Alvaro Gutierrez, addido ao J. Nacional